



**DR. MÁRCIO HENRIQUE  
PIEROBON MARTINS**

Médico – Perito Judicial  
CRM/SP 226.612

À PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

### **PARECER DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA**

**Processo:** 0000000-00.2024.5.15.0133

**Reclamante:** A.B.C.

**Reclamada:** Empresa Beta Ltda.

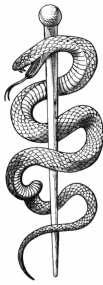
**Assistente Técnico:** Dr. Márcio Henrique Pierobon Martins – CRM/SP XXXXX

#### **1 – FINALIDADE**

O presente parecer técnico é elaborado a pedido da parte Reclamada, com a finalidade de proceder à análise crítica do laudo pericial médico juntado aos autos, especialmente quanto:

- à existência de nexo causal;
- à metodologia empregada;
- à avaliação da capacidade laborativa.

#### **2 – SÍNTESE DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL**



DR. MÁRCIO HENRIQUE  
PIEROBON MARTINS

Médico – Perito Judicial  
CRM/SP 226.612

O Sr. Perito Judicial concluiu, em síntese:

- existência de tendinopatia do ombro direito;
- presença de nexo causal com as atividades laborais;
- redução da capacidade funcional.

### **3 – ANÁLISE TÉCNICO-METODOLÓGICA**

#### **1. Quanto à descrição do posto de trabalho**

O laudo pericial apresenta descrição sucinta das atividades exercidas, sem análise ergonômica estruturada ou quantificação objetiva de exposição biomecânica.

A literatura especializada recomenda avaliação mais detalhada.

Conforme Silverstein et al., American Journal of Industrial Medicine (1987):

A caracterização de risco ocupacional requer análise quantitativa ou semiquantitativa da exposição.

Tal elemento não foi suficientemente demonstrado no laudo.

#### **2. Quanto à natureza multifatorial da patologia**

As tendinopatias do manguito rotador possuem etiologia reconhecidamente multifatorial.



DR. MÁRCIO HENRIQUE  
PIEROBON MARTINS

Médico – Perito Judicial  
CRM/SP 226.612

Segundo Schilling, Occupational Medicine (2001):

Shoulder disorders rarely have a single etiologic factor.

O laudo pericial não explorou adequadamente:

- fatores degenerativos etários
- possíveis atividades extralaborais
- histórico constitucional do periciado

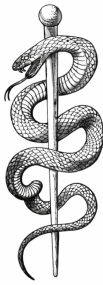
### **3. Quanto à análise do nexo causal**

A conclusão de nexo causal direto carece de fundamentação técnica mais robusta, especialmente diante:

- da ausência de análise ergonômica objetiva;
- da inexistência de estudo temporal detalhado;
- da natureza multifatorial da afecção.

## **4 – RESPOSTAS AOS QUESITOS DA RECLAMADA**

**Quesito 1.** A patologia apresentada possui etiologia exclusivamente ocupacional?



DR. MÁRCIO HENRIQUE  
PIEROBON MARTINS

Médico – Perito Judicial  
CRM/SP 226.612

Não. A literatura médica descreve etiologia multifatorial para tendinopatias do manguito rotador.

**Quesito 2.** Há elementos técnicos suficientes para caracterizar nexos causais diretos?

À luz dos elementos disponíveis nos autos e da metodologia descrita no laudo, não se observam elementos robustos para caracterização de nexos causais diretos.

**Quesito 3.** É possível a existência de concausalidade?

Em tese, sim, desde que demonstrada exposição biomecânica relevante, o que não foi objetivamente quantificado no laudo analisado.

**Quesito 4.** Há incapacidade laborativa atual?

Os achados descritos são compatíveis, no máximo, com redução funcional leve, devendo eventual incapacidade ser analisada em correlação com a atividade específica.

## 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do ponto de vista técnico-científico, o laudo pericial apresenta limitações metodológicas relevantes, notadamente:

- ausência de análise ergonômica estruturada;



DR. MÁRCIO HENRIQUE  
PIEROBON MARTINS

Médico – Perito Judicial  
CRM/SP 226.612

- insuficiente discussão da multifatorialidade;
- fundamentação limitada donexo causal.

## 6 – CONCLUSÃO

À luz da literatura médica e dos elementos constantes nos autos:

- a patologia do ombro está comprovada;
- **não se demonstrou de forma robusta nexo causal direto;**
- eventual concausalidade dependeria de comprovação ergonômica mais consistente;
- a repercussão funcional, quando presente, mostra-se de grau leve.

**Dr. Márcio Henrique Pierobon Martins**

Assistente Técnico Médico

CRM/SP XXXXX